



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

## **LEI Nº 2205/2016**

### ***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, DO REGIME JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal, com as Graças de Deus sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado na estrutura administrativa do Município de Carandaí, e vinculado ao Departamento Municipal de Saúde, o emprego público de Agente Comunitário de Saúde – ACS, destinado ao cumprimento das atribuições no âmbito do Sistema Único de Saúde, com 42 (quarenta e duas) vagas, dispostas em 7 (sete) equipes, conforme descrito no Anexo I desta lei.

**Art. 2º** Aos ocupantes do emprego aplicam-se as previsões contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Carandaí, Lei Complementar 054/2007, ou outra que a venha substituir.

§1º Os Agentes Comunitários de Saúde estão sujeitos a jornada diária de trabalho de 08 (oito) horas e semanal de 40 (quarenta) horas.

§2º O padrão de vencimento básico do emprego de Agente Comunitário de Saúde é o Nível 08, constante do Anexo IX da Lei Municipal nº 57/2007 – Plano de Cargos e Salários.

§3º Para fins previdenciários os ocupantes do emprego de Agente Comunitário de Saúde estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

**Art. 3º** O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, sem prejuízo de outras a serem definidas em regulamento desta Lei e daquelas relacionadas no art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006.

**Art. 4º** A investidura no emprego de Agente Comunitário de Saúde será precedida de aprovação em processo seletivo público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§1º O investido poderá perder o emprego em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§2º Aos profissionais que, na data de promulgação desta lei, estiverem no desempenho das funções de Agente Comunitário de Saúde, e cuja contratação tenha sido precedida de aprovação em processo seletivo público ficam dispensados de se submeterem ao processo seletivo público a que se refere o §4º do art. 198 da Constituição Federal.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 25 de abril de 2016.

Antonio Sebastião de Andrade  
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha  
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, 25 de abril de 2016 \_\_\_\_\_  
Alex Sandro Simões da Cunha – Superintendente Administrativo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

## **ANEXO I**

<b>Equipe</b>	<b>Área de abrangência</b>	<b>Vagas</b>
ESF Ponte Chave	Ponte Chave, Matizada, Dombe, Bom Jardim, Salgado, Pessegueiro, Mata, Taquara	6 vagas
ESF Pedra do Sino	Pedra do Sino, Córrego das Porteiras, Córrego do Meio, Cana do Reino, Herculano Pena, Palmeiras, Olhos D'Água	6 vagas
ESF Campestre	Campestre, Moreira, Chuí, Corte de Pedra, Hermilio Alves, Ressaca, Retiro do Baú	6 vagas
ESF Pontilhão	Córrego da Brígida, Acampamento, Santa Luzia, Vale Verde, Santa Cecília (zona rural), Souza, Tabuleiro, Três Pontes, Palmito.	6 vagas
ESF Estação Crespo	Estação, Jaime Santos, J.K. Cruzeiro, Rua Domingos Martins Crespo, Imbira.	6 vagas
ESF COHAB	Olímpico, COHAB, Olaria, Corte de Pedra, Caulin, Praia, garças Rosário, Santana	6 vagas
ESF Santa Cecília	Garças I, Garças II, Vila Real, Santa Cecília, São Francisco, Celine	6 vagas